DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Homologação / Adjudicação 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 040/2023
Dispensa de Licitação nº 018/2023

RATIFICO o ato da Comissão de Licitações, que dispensou a licitação com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa Suzane Gabia Diniz Albranti ME, cujo objeto e a prestação de serviços de elaboração do processo de escolha do Conselho Tutelar de Getulina, no valor de R$-11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais), face o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 28 de março de 2023.
ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 040/2023
Dispensa de Licitação nº 018/2023

Objeto: Prestação de serviços de realização do processo de escolha do Conselho Tutelar de Getulina.

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Suzane Gabia Dinis Albranti ME

Valor: R$-11.990,00
CAE: 3.3.90.39.99
Assinatura: 28/03/2023
Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 0001-2023

Dispõe sobre revogação da Resolução nº 0003, de 12 de dezembro de 2022, a qual concede abono natalino aos funcionários da Câmara Municipal de Getulina.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogada na íntegra e com efeitos *ex tunc*, a Resolução nº 0003, de 12 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre a concessão de abono natalino, através de cartão magnético, no mês de dezembro de 2022, aos funcionários da Câmara Municipal de Getulina.

Art. 2º Considerando que no mês de dezembro de 2022 o pagamento do abono natalino previsto na Resolução nº 0003/2022 não se efetivou, os efeitos da presente Resolução retroagem ao dia 12 de dezembro de 2022, não ensejando direito adquirido a eventual recebimento do benefício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Getulina, 27 de março de 2023.
JOÃO CESAR DA SILVA
Presidente da Câmara

.....

RESOLUÇÃO Nº 0002-2023

Dispõe sobre reajuste no valor do benefício de cestas básicas aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 01/2015, autorizado a reajustar o valor do benefício da cesta básica fornecida mensalmente aos servidores ativos do Poder Legislativo, passando seu valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), sendo:

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o art. 1º desta Resolução combinado com a Resolução nº 01/2015, é de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) adotando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, acumulado no período de março/2022 a fevereiro de 2023, e, 26,79% (vinte e seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento) a título de aumento real.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 27 de março de 2023.
JOÃO CESAR DA SILVA
Presidente da Câmara

.....